

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA MARIA EDILENE FERREIRA LINS**, a Rua Projetada a 152- B, que tem início com coordenadas (Long. 420900.00 m E, Lat. 9396600.00m S), e tem o fim (Long. 420967.00 m E, Lat. 9396712.00 m S), localizado no Bairro Bom Princípio, Pedra Branca - Ceará.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências para que se fizerem necessárias para conhecimento desta lei, inclusive confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

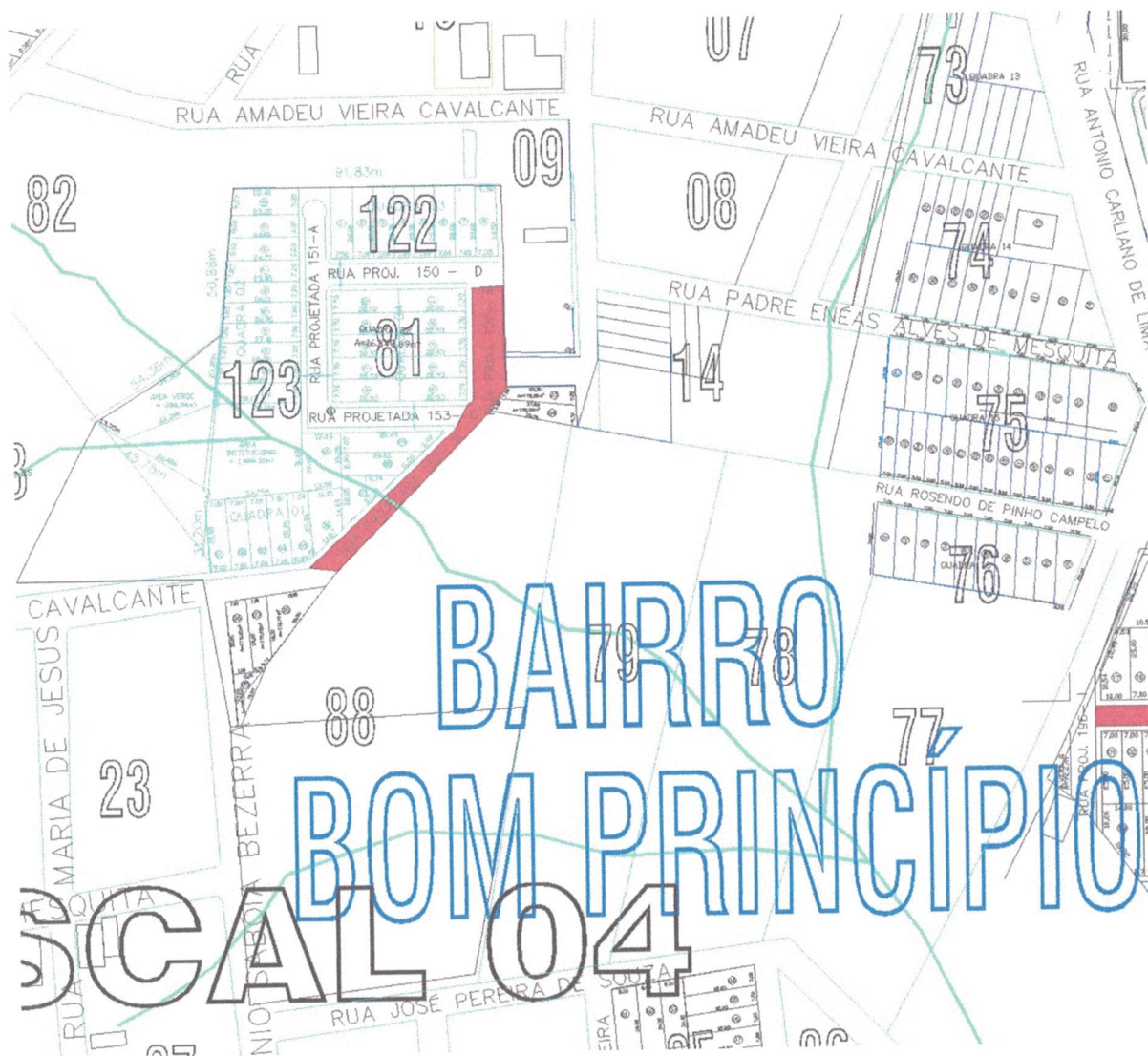
Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 19 de novembro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829
556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.11.19
13:06:53 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.11.19
13:07:10 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 191102/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 19 de novembro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:628295
56372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.11.19
13:07:29 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI Nº 885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **19 de novembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº **191102/2024**

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 19 de novembro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:628295
56372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.11.19
13:07:44 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE